EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS DE ALTO DESEMPENHO (WORKSTATIONS) E MONITORES

CONTÉM ITENS DE PARTICIPAÇÃO AMPLA, COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP E EXCLUSIVAS PARA ME/EPP

PROCESSO ELETRÔNICO nº 202600047002608

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Aquisição de notebook e computadores de alto desempenho e monitores, incluindo serviços de garantia.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 15/10/2026 às 09:00 h - Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG: 925400

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 729/2025**, torna público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026,** processo eletrônico nº **202600047002608**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site https://www.gov.br/compras/pt-br.

I - Início de acolhimento de propostas:
02/10/2026 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:
15/10/2026 às 08h59min – Horário de Brasília;

III – Data e hora do Pregão:
15/10/2026 às 09h00min – Horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a contratação de empresas especializadas no fornecimento de computadores de alto desempenho do tipo *workstation* com dois monitores e monitores de 27", todos com garantia mínima de 60 (sessenta) meses on-site, além de notebook de alto desempenho tipo *workstation*, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses on-site, conforme condições, quantidades, especificações e exigências descritas no Anexo III deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em 05 (cinco) itens, conforme tabela de especificações e condições constantes neste instrumento. Os bens objeto deste certame são caracterizados como comuns conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO (WORKSTATION), COM DOIS MONITORES E ACESSÓRIOS – ***AMPLA COMPETIÇÃO***	Unid.	58	34.587,50	2.006.075,00
2	COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO (WORKSTATION), COM DOIS MONITORES E ACESSÓRIOS – ***COTA RESERVADA***	Unid.	2	34.587,50	69.175,00
3	MONITORES 27" – ***AMPLA COMPETIÇÃO***	Unid.	368	2.485,00	914.480,00
4	MONITORES 27" – ***COTA RESERVADA***	Unid.	32	2.485,00	79.520,00
5	NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO (WORKSTATION)	Unid.	1	60.871,56	60.871,56

1.3. A justificativa do parcelamento encontra-se com previsão no inciso VIII, parágrafo primeiro do artigo 18 da Lei nº 14.133/21 e no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo I.

1.4. Os documentos da licitação deverão ser interpretados de forma complementar. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.5. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar.
Anexo II: Mapa de Riscos.
Anexo III: Termo de Referência.
Anexo IV: Orçamento Estimativo.
Anexo V: Minuta de Contrato.
Anexo VI: Modelo de Proposta de Preços.
Anexo VII: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.
Anexo VIII: Modelo de Declaração de não empregar menor.
Anexo IX: Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte-EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.
Anexo X: Modelo de Declaração que não possui parentesco.

Anexo XI: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.
Anexo XII: Declaração de Proposta Integral, englobados os direitos trabalhistas.
Anexo XIII: Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz.
Anexo XIV: Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. O Agente de Contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e divulgará as respostas, que vincularão os participantes e a Administração, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e na plataforma em que será realizada a licitação.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, no e-mail: licitacoes@tce.go.gov.br.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será oportunamente definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. **Não** poderão participar deste Pregão:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.4. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.7. entidades empresariais que estejam sob falência, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.9.1. o impedimento de que trata o item 3.3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.4. Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico somente poderão apresentar uma única proposta de preços, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.4.1. Caso seja constatada a ocorrência de conluio, simulação ou qualquer prática que vise frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame entre as empresas mencionadas no item anterior, as propostas envolvidas serão desclassificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

3.5. Cada licitante poderá apresentar apenas uma única proposta para cada item.

3.5.1. Para fins deste item 3.5, a matriz e suas filiais são consideradas uma única pessoa jurídica, sendo vedada a participação simultânea de ambas, ou de mais de uma filial, no mesmo item, sob pena de desclassificação.

3.5.2. Caso um licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. O portal do governo federal, denominado “Compras.gov.br” (https://www.gov.br/compras/pt-br), será o provedor do Sistema Eletrônico em que será processado este Pregão.

3.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.8.1. As vedações de que trata o item acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. A participação neste certame observará as condições estabelecidas para cada item, conforme sua classificação em ampla participação, cota reservada ou participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos da legislação aplicável e deste Edital.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e pela Lei Complementar Estadual n° 117/2015 deverão declarar, previamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.3.1. Na sessão pública do Pregão Eletrônico, a identificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte somente será disponibilizada após o encerramento da fase de lances.

4.3.2. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.3. A obtenção do benefício a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite supra.

4.3.3.2. O Agente de Contratação deverá realizar consulta ao Portal da Transparência estadual a fim de aferir os valores de contratos celebrados, pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida Lei;

4.4.5. cujo sócio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;

4.4.12. que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior.

4.5. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. A falsidade em qualquer das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste Edital.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a apresentação de valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e valor total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Modelo;

6.1.4. Fabricante.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4.1. Quando cabível, as empresas licitantes isentas do ICMS deverão apresentar suas propostas de preços considerando a isenção de ICMS prevista na legislação tributária estadual vigente para vendas e prestações de serviços destinadas a órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo III), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência (Anexo III).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais)**.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

7.10.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Nos itens destinados à ampla participação, uma vez encerrada a etapa de lances na forma do subitem 7.11, será efetivada a verificação automática do porte empresarial junto à Receita Federal, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.18. Nos itens destinados à ampla participação, se for identificado empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.18.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.18.2. Ocorrendo o empate nos termos do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.18.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances ou a contar da convocação do Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

7.18.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese e em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado entre elas sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.2.5. Na hipótese da não contratação preferencial com a ME ou EPP na situação de empate identificada nos termos dos subitens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.18.3. Os critérios de desempate deste item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Em caso de empate real entre duas ou mais propostas, que no modo aberto só poderá ocorrer entre propostas iniciais iguais, sem envio de lances após o início da fase competitiva, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (Lei n. 14.133/2021, art. 60):

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20. Em igualdade de condições, se não houver o desempate do subitem acima, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

7.22.1. A negociação poderá ocorrer quando a proposta da primeira colocada, após a fase de disputa, permanecer acima do valor estimado ou quando o Agente de Contratação considerar que a fase competitiva não foi suficiente para obtenção da melhor proposta.

7.22.2. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, ainda que após a negociação, o Agente de Contratação poderá negociar com os demais licitantes, observada a ordem de classificação inicialmente estabelecida e, quando aplicável, os critérios de desempate.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. Em seguida, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7.23.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

7.24.1. As propostas deverão observar os itens 4.1, 4.3, 4.4, 4.5 e 9 em seu inteiro teor do Termo de Referência.

7.24.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de prestação ou de acondicionamento de bens, ou qualquer outro motivo.

7.24.3. Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.24.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

7.24.5. O licitante deverá colocar em sua proposta todos os números possíveis de contato da pessoa que ficará responsável pela execução do contrato.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

8.1.4. CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual);

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste Edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

8.5.1. Para fins de verificação da conformidade da proposta com as especificações e requisitos técnicos do objeto, poderá ser solicitada ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar

a apresentação de amostra, observadas as condições, os procedimentos e os critérios estabelecidos no item 5.7 do Termo de Referência – Anexo III deste Edital.

8.5.2. Quando solicitada, a amostra deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Agente de Contratação, no local, na forma e nas condições estabelecidas no item 5.7 do Termo de Referência.

8.5.3. A amostra será submetida à avaliação quanto à sua conformidade com as especificações e os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, observados os critérios e procedimentos previstos no respectivo item 5.7.

8.5.4. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a sua reprovação, nas hipóteses previstas no Termo de Referência, implicará a desclassificação da proposta, procedendo-se à análise da proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e, sucessivamente, o mesmo procedimento, até a apuração de proposta que atenda às exigências do Edital e de seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo III);

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.6.6. tenham valores unitários e globais superiores aos estimados.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e/ou neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

9.2. O licitante vencedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação dos documentos pelo Agente de Contratação no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov.br.

9.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que esteja válido e que contemple todos os requisitos de habilitação exigidos neste certame.

9.2.2. Nos termos do subitem anterior, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral do fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

9.2.3. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos nos sistemas indicados no subitem anterior, deverão apresentar todos os documentos de habilitação e qualificação relacionados no Termo de Referência e/ou neste Edital.

9.2.4. Eventuais informações/certidões vencidas ou ausentes no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento de habilitação ou qualificação atualizado.

9.2.5. Sem prejuízo do disposto no subitem 9.2.2, a habilitação poderá ser verificada pelo Agente de Contratação por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.2.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao Agente de Contratação.

9.2.9 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5. Quanto aos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado o disposto no item 8.4 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

9.6. Quanto aos documentos relativos à qualificação técnica, deverá ser observado o disposto no item 8.3 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

9.7. Os documentos de qualificação econômico - financeira não serão exigidos conforme justificativa contida no item 8.3.3 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

9.8. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a habilitação, as seguintes declarações:

9.8.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

9.8.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

9.8.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital.

9.8.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do **Anexo X** deste Edital.

9.8.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste Edital, que poderá ser apresentada e assinada na etapa contratual pelo adjudicatário.

9.8.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **Anexo XII** deste Edital.

9.8.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme modelo constante do **Anexo XIII** deste Edital.

9.8.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, conforme modelo constante do **Anexo XIV** deste Edital.

9.9. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo

licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9.3. Na hipótese do item 9.5, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

9.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, com as motivações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Quando houver recurso contra ato do Agente de Contratação e ele mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca do ato do Agente de Contratação.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: portal.tce.go.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do resultado da licitação são atos sequenciais, de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO.

11.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, no prazo estabelecido neste Edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12. DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o termo de contrato.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do termo de contrato por meio do SINI (Sistema Integrado de Informações), no sítio do Tribunal de Contas do Estado (https://portal.tce.go.gov.br).

12.3. Os encargos das partes e as normas relativas ao recebimento, liquidação, pagamento, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência (Anexo III) encartado neste Edital e no termo de contrato.

12.4. Por ocasião da assinatura do termo de contrato, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência contratual.

12.5. Na assinatura do contrato serão verificados o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de Goiás (CADIN ESTADUAL), em atenção ao art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017.

12.5.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

12.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

12.8. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no Edital de licitação, recusar-se a assinar o termo de contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

12.9. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

12.9.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, a Administração poderá:

12.9.1.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

12.9.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

13.1. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação estão estabelecidos no item 4.1 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

13.2. Os preços contratados decorrentes desta licitação serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

13.3. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado – **21/07/2026** - aplicando-se o ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão

14. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Licardino Siqueira Pires (Diretor de Tecnologia da Informação), como gestor; e Leandro dos Santos (Chefe do Serviço de Infraestrutura e Segurança em TI), como fiscal, ambos designados no art. 13, inciso IX, da Portaria nº 729/2025 do TCE-GO.

15. DA ENTREGA DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A entrega e o recebimento do objeto contratado deverão ser realizados em conformidade com o disposto nos itens 5 e 7 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

15.2. O pagamento pelo objeto contratado será realizado em conformidade com o disposto no item 7 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os licitantes serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações deste Edital.

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. fraudar a licitação;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, podendo ser descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, se for o caso, ou, ainda, quando estes não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.4.3. Poderá ser aplicada ainda multa moratória, incidente sobre a parcela de fornecimento não realizado, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo.

16.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.10. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.12. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis, nos termos do art. 90, §5°, da Lei n° 14.133/2021.

16.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Administrativa nº 12/2025, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800/2001.

16.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens 5.9 e 5.10 do Termo de Referência (Anexo III) e nas Cláusulas Quarta e Quinta do Termo de Contrato, que fazem parte integrante do presente Edital.

19. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, de entrega única, sem complexidade excepcional que justifique a exigência de garantia adicional, sem prejuízo da garantia legal e contratual dos bens, da assistência técnica e das demais obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por

vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

20.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.3. Ao Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar desde a realização da sessão pública.

20.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

20.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

20.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, observados os direitos dos participantes, sem comprometimento da finalidade e da segurança da contratação.

20.12. O objeto da presente licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

> 20.12.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.14. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

20.15. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de poderem ser visualizados nos sites https://www.gov.br/compras/pt-br e www.tce.go.gov.br.

20.16. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131/2009 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

20.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (62) 3228-2696 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) por e-mail (licitacoes@tce.go.gov.br), para o qual também deverão ser enviadas eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimentos, nos prazos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

20.18. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 30 de setembro de 2026.

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
ELABORAÇÃO DO EDITAL

NILSON ELIAS DE CARVALHO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FERNANDO NAVES DO CARMO MARINHO
EQUIPE DE APOIO

LIDIA LABORÃO MEIRELLES
EQUIPE DE APOIO

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

MILENA GEBRIM BRAGA NUNES
EQUIPE DE APOIO

CINTHYA HAYASHIDA DE C. ZORTEA
EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002608

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1°, inciso I, da Lei n. 14.133/2021):

1.1. A Diretoria de Tecnologia da Informação do TCE-GO pretende por meio deste Estudo Técnico Preliminar, avaliar as soluções disponíveis no mercado para atender as necessidades desta Corte no que concerne a inclusão de novos computadores do tipo Workstations em seu parque computacional, além de suprir a demanda por novos monitores e um notebook para a equipe de engenharia.

1.2. Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a as demandas de computador do tipo workstation com monitor, monitores e notebook workstation, para atender a demanda desta Corte

1.3. O objeto da presente contratação foi definido após a realização de análise visando identificar as soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração, cujos resultados serão compilados a seguir. Suas especificações serão pormenorizadas no termo de referência.

1.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objeto dotar esta Corte de computadores do tipo workstation com monitores, notebooks workstation e monitores avulsos, destinados ao atendimento das demandas do Tribunal e à renovação gradual do parque computacional atualmente em operação.

A infraestrutura de tecnologia da informação constitui elemento essencial para o funcionamento desta Corte de Contas, uma vez que praticamente todas as atividades institucionais dependem de recursos computacionais para sua execução. Em razão da transformação digital dos processos administrativos e finalísticos, não mais subsistem processos físicos como meio predominante de trabalho, sendo a tramitação processual, a análise de informações, as auditorias, as fiscalizações, a produção de relatórios técnicos, o tratamento de dados e as atividades administrativas realizadas por intermédio de sistemas informatizados.

Além disso, a crescente utilização de soluções de inteligência artificial, ferramentas de análise de dados, automação de tarefas e sistemas corporativos cada vez mais complexos demanda equipamentos com capacidade de processamento compatível com as necessidades atuais da Administração. Nesse contexto, os microcomputadores representam instrumentos indispensáveis para o desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais usuários dos sistemas institucionais, sendo sua disponibilidade e adequado funcionamento fatores diretamente relacionados à produtividade, à continuidade dos serviços e à eficiência administrativa.

A última aquisição de microcomputadores de mesa foi realizada em 2024, por meio do Contrato nº 59/2024, ocasião em que foram adquiridas 300 (trezentas) unidades com garantia de 60 (sessenta) meses. Entretanto, o quantitativo contratado não foi suficiente para promover a renovação integral do parque computacional existente, permanecendo em operação um número significativo de equipamentos com tempo de uso avançado e sem cobertura de garantia.

Atualmente, estima-se que esta Corte possua aproximadamente 1.070 (um mil e setenta) computadores em efetiva utilização, dos quais cerca de 70% encontram-se fora do período de garantia. Nessas condições, a manutenção desses equipamentos mostra-se cada vez menos vantajosa sob a ótica técnica e econômica, uma vez que eventuais atualizações ou substituições de componentes demandam investimentos que não eliminam os riscos associados à idade dos equipamentos e, em regra, não restabelecem cobertura integral de garantia, limitando-se apenas aos componentes substituídos e por períodos significativamente inferiores aos praticados pelo mercado para equipamentos novos.

Cumpre destacar que a Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, que estabelece o Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP, embora não possua aplicação obrigatória para este Tribunal, constitui importante referência de boas práticas para contratações de tecnologia da informação. Nesse sentido, o Anexo I da referida norma estabelece, em seu item 6.2, alínea "a", que a vida útil recomendada para desktops e workstations é de 5 (cinco) anos.

Dessa forma, considerando o quantitativo expressivo de equipamentos com garantia expirada, a existência de máquinas em operação por período superior ao ciclo de vida recomendado, o aumento das ocorrências de falhas decorrentes da obsolescência tecnológica e a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e segurança das atividades institucionais, foi autuado processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2026 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para aquisição de 400 (quatrocentos) minicomputadores a fim de atenuar a necessidade de máquinas nesta Corte, o processo recebeu o nº 202600047002495.

Embora haja processo para aquisição de computadores, a aquisição de Workstations se mostra medida necessária, para atendimento de áreas deste Tribunal que necessitam de computadores com **maior capacidade de processamento, memória**, placa de vídeo com maior poder de processamento e capacidade de expansão em eventual necessidade de mais robustez, o que distingue os computadores deste tipo. Carecem de equipamentos desta porte notadamente a parte de engenharia que trabalha com projetos, Tecnologia da Informação que desenvolve e aprimora sistemas, Arquitetura que elabora projetos arquitetônicos e Comunicação que edita vídeos e fotos institucionais, razão pela qual, solicitou-se que os monitores sejam de tamanho maior, para que se possa ter área útil de visualização adequada ao tipo de trabalho a ser desenvolvido.

Computadores do tipo workstations, pertencem à categoria de equipamentos desenvolvida para aplicações profissionais de elevado desempenho computacional. Diferentemente dos microcomputadores convencionais, as workstations possuem processadores mais robustos, maior capacidade de memória, suporte a processamento gráfico especializado e maior capacidade de expansão, sendo destinadas à execução de atividades que exigem alto poder de processamento. Tais equipamentos são utilizados em aplicações como análise e tratamento de grandes volumes de dados, inteligência artificial, geoprocessamento, modelagem tridimensional, edição de vídeo, processamento de imagens, ambientes de virtualização e outras atividades técnicas especializadas desempenhadas por unidades desta Corte.

A necessidade da presente contratação decorre, principalmente, do aumento de demanda de processamento de dados por equipes específicas nesta Corte de Contas quantidade insuficiente deste tipo específico de equipamentos com maior capacidade de leitura de dados e são essenciais às equipes de Arquitetura, Engenharia, Comunicação Social, Tecnologia da Informação, visto que os computadores em uso, são computadores de uso comum que se encontram fora do período de garantia do fabricante e já apresentam sinais de obsolescência tecnológica e desgaste decorrente do uso contínuo. Em diversas situações, tais equipamentos apresentam lentidão excessiva, travamentos, falhas de inicialização e indisponibilidades que comprometem a execução regular das

atividades institucionais, ocasionando interrupções no trabalho dos usuários e redução da produtividade.

Foi solicitado ainda, um notebook workstation para atender as demandas da equipe de fiscalização externa do Tribunal, esta equipe é responsável por parte das auditorias externas realizadas, com isso torna-se necessário o uso de ferramentas avançadas de auditoria, análise de grandes volumes de dados e desenvolvimento de sistemas, que exigem o uso de estações de trabalho com alta capacidade de processamento e memória. O hardware atualmente disponível é insuficiente para rodar as versões mais recentes dessas aplicações com a fluidez necessária, resultando em quedas de produtividade e lentidão na execução de processos de fiscalização e suporte. Importa destacar que o software utilizado para tais atividades, tem especificidades que exige hardware específico para seu uso sem engasgos e travamentos, todas essas indicações constam do Termo de Referência.

Pretende-se que os monitores a serem adquiridos tenham uma maior área de tela, por esta razão foram solicitados equipamentos de tamanho maior a serem instalados em locais que demandam de partição de tela para um maior aproveitamento, além disso o impacto financeiro desta alteração é insignificante frente ao benefício que será obtido através do ganho de eficiência nas atividades a serem realizadas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1°, inciso II, da Lei n. 14.133/2021):

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - 2026, conforme tabela abaixo:

Item	Unidade Demandante	Tipo da Contratação	Grupo de Despesa	Valor Estimado (R$)	Planejamento para (data)
117/2026	DI-TI	NOVA	5.3. Soluções de TIC	1.000.000,00	30/09/2026

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO (art. 18, §1°, inciso V, da Lei n. 14.133/2021):

3.1. Para a presente contratação, foi identificado que diversas empresas podem fornecer os bens a serem adquiridos, por se tratar de bem comum. O objeto a ser contratado é comum por possuir padrão de desempenho e qualidade que serão objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Foram analisadas soluções disponíveis no mercado para identificar qual poderá atender melhor esta Corte, são elas:

Solução 1 — Aquisição Definitiva dos Equipamentos

A presente solução consiste na compra dos equipamentos, com incorporação ao patrimônio do órgão.

Características Gerais

- Pagamento integral da solução.
- Equipamentos tornam-se patrimônio da Administração.
- Possibilidade de utilização além da vida útil inicialmente prevista.
- Garantia on-site de 60 meses contratada junto ao fabricante.
- Gestão direta dos ativos, sem interferência de terceiros.

Vantagens

- Menor custo total em contratos de longa duração.
- Não gera dependência contratual contínua.
- Permite customização completa dos equipamentos.
- Possibilidade de aproveitamento residual após o período de garantia.
- Baixo risco de inexecução contratual ou dificuldade na gestão do contrato.
- Possibilidade e doação dos ativos que não estiverem em uso, e de consequência, melhor aproveitamento do dinheiro público, atendendo sua finalidade social.

Desvantagens

- Elevado investimento inicial.
- Risco de obsolescência tecnológica, após o período de garantia.
- Necessidade futura de substituição do parque computacional, findado o período de garantia.
- Custos de destinação e renovação tecnológica sob responsabilidade do órgão.

Solução 2 — Locação de Equipamentos (Device as a Service – DaaS)

Consiste na contratação de equipamentos mediante pagamento mensal, permanecendo a propriedade com a empresa contratada.

Características

- Pagamento mensal por equipamento.
- Inclusão de garantia, suporte e substituição de hardware.
- Possibilidade de atualização tecnológica periódica.
- Equipamentos não são incorporados ao patrimônio.

Vantagens

- Redução do desembolso inicial.
- Atualização tecnológica facilitada.
- Menor risco de obsolescência.
- Simplificação da gestão do parque computacional.
- Custos previsíveis durante toda a vigência contratual.

Desvantagens

- Custo acumulado geralmente superior à aquisição.
- Dependência contratual contínua.
- Menor flexibilidade para alterações de hardware.
- Necessidade de devolução dos equipamentos ao término do contrato.
- Longo tempo de instalação das máquinas e configuração por usuário

Solução 3 — Outsourcing de Equipamentos de TI

Modelo mais abrangente que a simples locação, envolvendo disponibilização de equipamentos, suporte técnico, monitoramento, manutenção, reposição e gestão do parque, por conta da empresa contratada.

Características

- Disponibilização imediata dos equipamentos.
- Suporte técnico especializado.
- Gestão do ciclo de vida dos ativos.
- Controle de inventário.

- Substituição preventiva e corretiva.

Vantagens

- Elevado nível de serviço.
- Redução da carga operacional da equipe de TI.
- Maior previsibilidade contratual.
- Renovação tecnológica planejada.
- Transferência significativa de riscos operacionais.

Desvantagens

- Maior custo contratual.
- Dependência do fornecedor.
- Necessidade de fiscalização contratual mais robusta.
- Eventual limitação de customizações específicas.
- O órgão fica vulnerável à atuação da empresa, podendo incorrer em má execução contratual, e gerar prejuízos às atividades da Administração.

3.3. Após analisar as soluções acima indicadas, verifica-se que para a presente contratação a solução que melhor atende às necessidades e maturidade deste Tribunal é a descrita na **Solução 1 – Aquisição Definitiva de Equipamentos**, pois esta Corte tem equipe de Tecnologia da Informação com experiência e conhecimento necessários para gerir parque computacional próprio, como tem sido feito atualmente.

3.4. Além disso, revela notar, que muito embora haja um desembolso de valor considerável no primeiro momento, tal investimento está previsto no Plano de Contratações Anual para o ano de 2026, portanto, previsto para o desembolso financeiro, afora isso, a aquisição permite que os equipamentos sejam utilizados por períodos maiores que o prazo de garantia, evitando a dependência tecnológica e interrupções do trabalho para substituição total do parque computacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1°, inciso III, da Lei n. 14.133/2021):

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho:

- Comprovação de que os produtos ofertados são de origem idônea e que possuem a devida garantia, bem como a existência de representante no país;
- A composição de cada item, quando for o caso, contendo marca, modelo (PART NUMBER), códigos, descritivo dos códigos, unidade, quantidades do conjunto, tudo com o objetivo de se identificar claramente quais os produtos estão sendo ofertados;
- Documentação técnica (manuais, catálogos oficiais do fabricante) comprovando o pleno atendimento a todos os requisitos técnicos;
- Não serão aceitos produtos desenvolvidos a partir da montagem de várias peças, apenas para atendimento dos requisitos desta contratação, pois os produtos devem estar em linha de produção e disponíveis para todo o mercado, podendo ter suas configurações verificadas através do site do fabricante ou catálogo de especificações;
- Caso o equipamento cujo preço foi registrado tenha sido descontinuado ou com previsão de descontinuidade, deverá ser entregue equipamento sucessor da mesma linha, preservando-se todas as características mínimas descritas no Edital e seus anexos;

- A CONTRATADA deverá fornecer todo e quaisquer softwares necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os softwares devem possibilitar que os equipamentos continuem a operar normalmente mesmo após o período de garantia contratado.

4.2. Considerando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como a necessidade de redução dos impactos ambientais decorrentes da utilização de equipamentos de tecnologia da informação, deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Os equipamentos ofertados deverão comprovar atendimento a requisitos de sustentabilidade ambiental ao longo do seu ciclo de vida, podendo ser demonstrado por qualquer um dos seguintes meios:

- Registro ativo no sistema EPEAT (podendo ser Bronze, Silver ou Gold);
- Certificação ativa do Rótulo Ecológico ABNT;
- Certificado TCO Certified ativo;
- Certificação ABNT ISO 14001;

b) Os equipamentos deverão atender às restrições de substâncias perigosas previstas na Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou norma equivalente, de forma a limitar a utilização de materiais nocivos ao meio ambiente e à saúde humana.

c) Os produtos deverão ser fornecidos com recursos de gerenciamento de energia que permitam a configuração de modos de economia de energia, suspensão automática e desligamento programado.

d) Os equipamentos deverão ser novos e em linha de fabricação, de modo a assegurar maior disponibilidade de peças de reposição, prolongamento da vida útil e redução da necessidade de substituições prematuras.

e) O fabricante ou a CONTRATADA deverá possuir programa de logística reversa para recebimento e destinação ambientalmente adequada de equipamentos eletroeletrônicos, baterias e componentes eventualmente descartados no processo de manutenção, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

f) As embalagens deverão ser constituídas, sempre que possível, por materiais recicláveis ou reutilizáveis, devendo ser evitado o uso excessivo de plástico e materiais de difícil reciclagem.

g) Os equipamentos deverão possuir arquitetura que permita expansão ou atualização de componentes, tais como memória e armazenamento, quando tecnicamente aplicável, contribuindo para o prolongamento de sua vida útil e redução da geração de resíduos eletrônicos.

h) Os workstations e monitores deverão possuir garantia e suporte técnico por período mínimo de **60 (sessenta) meses**, notebook deve possuir garantia e suporte técnico por período mínimo de **36 (trinta e seis) meses**, medida que contribui para a ampliação de sua vida útil, redução da substituição prematura de ativos e diminuição da geração de resíduos tecnológicos.

i) O fabricante deverá disponibilizar atualizações de firmware, drivers e correções de segurança durante o período de garantia, contribuindo para a manutenção da operacionalidade dos equipamentos e para o aumento de seu ciclo de utilização.

4.3. A contratação deverá atender aos seguintes critérios gerais:

a) aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;

b) adoção de princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando ao atendimento das exigências contidas na legislação federal e em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental que norteiam a atuação do TCE-GO;

c) compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

d) comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

e) aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

f) compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;

g) combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

h) adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixem a Unidade Requisitante dependente da Contratada;

i) garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE (art. 18, §1°, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021):

5.1. O quantitativo global a ser adquirido está descrito na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO (WORKSTATION), COM DOIS MONITORES E ACESSÓRIOS	Unid.	60
2	MONITORES DE 27”	Unid.	400
3	NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO (WORKSTATION)	Unid.	1

5.2. Justifica-se o quantitativo acima descrito pela necessidade de substituição de parte do parque computacional e atualização dos dispositivos existentes, para áreas técnicas que demandam de alta capacidade de processamento.

5.3. Atualmente, este Tribunal possui aproximadamente **1.070 (um mil e setenta)** estações de trabalho em operação, entre microcomputadores e workstations, além de cerca de **1.700 (mil e setecentos)** monitores, parte dos quais em utilização desde 2014.

5.4. Desse universo, apenas **300 (trezentos)** microcomputadores e **40 (quarenta)** notebooks encontram-se cobertos por garantia vigente. Esses equipamentos foram adquiridos por meio do

Contrato nº 59/2024, decorrente do Processo nº 202400047003795, com início de execução em janeiro de 2025.

5.5. Anteriormente, a última renovação relevante do parque computacional ocorreu em 2019, por meio do Processo nº 201900047002078, que resultou na aquisição de 150 (cento e cinquenta) computadores e 200 (duzentos) monitores. Contudo, todos os equipamentos oriundos dessa contratação já tiveram seus períodos de garantia expirados.

5.6. Imperioso destacar, que o quantitativo de Workstation foi definido levando em consideração a quantidade de postos de trabalho no Setor de Engenharia, Tecnologia da Informação, Arquitetura e Comunicação Social que carecem de dispositivos com maior desempenho. A necessidade por computadores com esta capacidade de processamento não é de agora e está represada, portanto, precisa ser suprida, sob o risco de impactar as atividades dos setores já citados, especialmente por se tratar de equipes que lidam com quantidade massiva de dados e que requer o uso de softwares de alta complexidade, e os atuais computadores em uso não suportam a execução destas rotinas.

5.7. A fim de melhor esclarecer a respeito da quantidade demandada, cabe salientar que as áreas a serem atendidas com as máquinas que se pretendem adquirir alcançam cerca de 90 postos de trabalho, visto que são áreas que englobam laboratório de Engenharia, Equipe de Fiscalização de Engenharia, Serviço de Suporte de TI, Serviço de Infraestrutura de TI, Serviço de Sistemas e Serviço de Inteligência Artificial, Comunicação e Arquitetura. Assim, seriam necessários mais computadores que os ora solicitados, porém, visando a contingência financeira, fez-se a opção por adquirir quantitativo inferior, mas que suprirá em boa medida as necessidades.

5.8. A quantidade de monitores teve como base o fato de que existem muitos monitores defasados, alguns em uso a mais de 10 (dez) anos, que apresentam falhas recorrentes e sua eficiência energética é reduzida, assim, a longo prazo a substituição de parte dos atuais monitores por monitores mais modernos se mostra medida ambientalmente mais adequada. Aliado a isso, tem se tornado cada vez mais comum a utilização de mais de um monitor por estação para a otimizar as atividades, com isso, seria necessário o dobro de monitores quando comparado com a quantidade de computadores, o que não é o presente caso, portanto, justifica-se a quantidade ora solicitada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1°, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021):

6.1. Estima-se neste momento de planejamento, que o valor total para contratação seja de **R$: 3.130.121,56 (três milhões, cento e trinta mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)** conforme levantamento de mercado e pesquisa em contratações similares.

6.1.1. A presente cifra trata-se de estimativa consolidada no Termo de Referência e no Mapa de Preços onde consta toda a memória de cálculo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1°, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021):

7.1. A presente contratação é para o fornecimento de computadores do tipo workstation com dois monitores, monitores e notebook workstation, para atendimento das demandas desta Corte de Contas.

7.2. A execução do objeto contratado pode ser considerada por escopo, já que não são serviços ou fornecimentos contínuos, mas se trata de fornecimento integral de computadores em uma única parcela.

7.3. Os bens deverão ser entregues de forma única e integral, conforme cronograma de entrega que será definido no termo de referência.

7.4. Os demais requisitos da presente contratação constarão do competente Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (art. 18, §1°, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021):

8.1. A prática de dividir a aquisição em itens e grupos distintos durante o processo licitatório é uma estratégia fundamentada na otimização do procedimento, alinhada aos preceitos da Lei n. 14.133/2021. Essa abordagem visa maximizar vantagens econômicas e a eficiência na contratação quando não afeta a padronização e a interdependência tecnológica.

8.2. No presente caso, após minuciosa análise, verificou-se que a melhor abordagem para a presente aquisição seria o parcelamento do objeto, de modo que a adjudicação será **por item**, ampliando a competição nos itens que não demandam de padronização.

8.3. Cuidando-se de contratação de **bens divisíveis**, cujos itens 1,e 2 da contratação suplantam o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006, pois foi verificado que há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências que serão estabelecidas no instrumento convocatório.

8.4. Destaca-se que para o item 3 (notebook workstation), não será possível a reserva de cota, visto se tratar de apenas uma unidade, portanto, indivisível, além disso, o item não será exclusivo para M.E/EPP, haja visto que o valor e a configuração do equipamento demandam fornecedor com expertise que ultrapassam as de empresas nessas condições, afora isso, imperioso destacar que se trata de ampla competição, assim, as M.E/EPP podem participar, sendo garantido ainda os benefícios de empate ficto e outros, desta forma, a competição resta preservada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1°, inciso IX, da Lei n. 14.133/2021):

9.1. A presente contratação pretende que a aquisição dos computadores atenda, além da necessidade administrativa e dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros da administração pública.

9.2. Além disso, a presente contratação visa que a Administração seja suprida de equipamentos com maior eficiência energética, melhor capacidade de processamento e sejam ajustados à arquitetura de dados mais moderna, além disso, com a atualização dos equipamentos ter-se-á uma renovação do patrimônio do Órgão e consequentemente melhor entrega de resultados à sociedade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1°, inciso X, da Lei n. 14.133/2021):

10.1. Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato decorrente da presente demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS (art. 18, §1°, inciso XI, da Lei n. 14.133/2021):

11.1. Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1°, inciso XII, da Lei n. 14.133/2021):

12.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordada nos requisitos da contratação neste estudo.

13. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE (art. 18, §1°, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021):

13.1. Este Estudo Técnico Preliminar avaliou a viabilidade do objeto considerando seus aspectos técnicos, operacionais e econômicos, e verificando se a contratação agrega valor à instituição, se está alinhada ao planejamento estratégico e se os recursos serão bem utilizados, tudo com foco na resolução da necessidade administrativa. Com respostas assertivas aos questionamentos, os estudos indicam que a **solução é viável** e alinhada aos objetivos estratégicos do TCE-GO.

13.2. Eventuais divergências entre as informações constantes do DFD ou Documento equivalente, prevalecerá o contido neste Estudo, visto que a solução aqui exposta foi objeto de amadurecimento da demanda e melhor estudo da solução e forma que atendem aos interesses desta Corte, tendo sido validado pela unidade demandante.

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

14. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

LICARDINO SIQUEIRA PIRES
INTEGRANTE REQUISITANTE E TÉCNICO

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002608

ANEXO II

MAPA DE RISCOS	
Dados do Processo:	
Objeto:	**Aquisição de Workstation e Notebook**

Risco 01: Especificações técnicas insuficientes para atender às necessidades do Tribunal		
Probabilidade:	☑ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☑ Alto	
Dano(s):	*Definições inadequadas podem resultar em contratação com especificações insuficientes para atender às demandas futuras.*	
Ação(ões) preventiva(s):	**1.** Realizar estudos prévios para uma clara definição do objeto incluindo análise detalhada das necessidades presentes e futuras; **2.** Realizar análise de dimensionamento de capacidade de processamento e de recursos necessários; **3.** Realizar revisões técnicas antes de publicar o edital;	**Responsável:** **Equipe de Planejamento**
Ação(ões) de Contingência:	**1.** Solicitação de documentação complementar dos licitantes para verificar se os produtos ofertados atendem as especificações.	**Responsável: Equipe de Licitação**
Risco 02: Impugnação do processo licitatório por especificações excessivamente restritivas reduzindo a competitividade.		
Probabilidade:	☑ Baixa ☐ Média ☐ Alta	

Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☑ Alto	
Dano(s):	*Atraso na homologação do certame, o que impactaria na entrega dos dispositivos, podendo acarretar em prejuízo às atividades dos servidores deste Tribunal.*	
Ação(ões) preventiva(s):	**1.** Elaborar especificações sucintas e claras com base na necessidade da Administração, de forma a justificar todas as especificidades, além de adotar padrão de mercado para os equipamentos; **2.** Elaborar um edital claro e conciso, evitando ambiguidades e que não restrinja a competitividade; **3.** Disponibilizar canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas;	**Responsável: Equipe de Planejamento**
Ação(ões) de Contingência:	**1.** Eficiente Estudo Técnico de mercado, abordando as melhores técnicas e as especificações dos produtos de acordo com o mercado. **2.** Exigência de padrões de mercado, sem criar regras infundadas e que possam comprometer o fornecimento. **3.** Realizar a revisão dos artefatos com ênfase nas especificações técnicas, de forma a verificar possível excesso; **4.** Esclarecer dúvidas e solicitar revisão do edital se necessário.	**Responsável: Diretoria de TI**
Risco 03: Atraso na entrega dos equipamentos		
Probabilidade:	☐ Baixa ☑ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☑ Médio ☐ Alto	
Dano(s):	*Atraso na disponibilização de novas máquinas aos postos de trabalho que demandam dessas máquinas, podendo incorrer em perda de produtividade e prejuízo às atividades destas áreas.*	
Ação(ões) preventiva(s):	**1.** Estabelecer cronograma realista e revisá-lo; **2.** Incluir cláusulas contratuais claras sobre prazos; **3.** Monitorar continuamente o progresso das entregas da solução.	**Responsável: Equipe de Planejamento**

Ação(ões) de Contingência:	**1.** Revisar os prazos elencados no Termo de Referência; **2.** Negociar prazos adicionais se necessário, desde que solicitado e justificado; **3.** Comunicar todas as partes envolvidas sobre o atraso e seus impactos; **4.** Caso ocorra um atraso que ultrapasse o limite estabelecido no contrato, as penalidades previamente definidas serão aplicadas.	**Responsável: Gestor do Contrato**
Risco 04: Entrega da solução em desacordo com as especificações exigidas dos itens		
Probabilidade:	☑ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☑ Médio ☐ Alto	
Dano(s):	*Risco de atraso na entrega definitiva das máquinas e consequente prejuízo às atividades que demandem de tais equipamentos.*	
Ação(ões) preventiva(s):	**1.** Discriminar os ITENS de forma clara e objetiva mitigando o risco de interpretação equivocada das especificações; **2.** Definição clara no Termo de Referência de sanções para entregas em desacordo com as especificações;	**Responsável: Equipe de Planejamento**
Ação(ões) de Contingência:	**1.** Validar documentação técnica dos equipamentos antes da homologação de forma a entender se os produtos ofertados cumpres os requisitos mínimos do edital. **2.** Notificar a contratada para correção dos erros sanáveis; **3.** Aplicar sanções previstas;	**Responsável:** **DI-TI, Fiscal e Gestor do Contrato**
Risco 05: Indisponibilidade de peças de substituição durante a vigência contratual.		
Probabilidade:	☑ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☑ Alto	

Dano(s):	*Impossibilidade do uso das máquinas defeituosas, podendo causar interrupção nas atividades dos servidores por falta de equipamento funcionando.*	
Ação(ões) preventiva(s):	**1.** Prever a possibilidade desta situação no Termo de Referência e qual seria a consequência caso aconteça; **2.** Reforçar a responsabilidade da contratada junto à fabricante de disporem de estoque suficiente para atender tais demandas; **3.** Especificar equipamento com componentes reconhecidos de mercado por sua eficiência energética e durabilidade.	**Responsável: Diretoria de TI**
Ação(ões) de Contingência:	1. Previsão de que caso ocorra tal situação, a contratada deverá realizar a substituição integral do equipamento, no prazo estipulado.	**Responsável: Fiscal e Gestor do Contrato**
Risco 06: Fornecimento de peças falsificadas, usadas ou recondicionadas na garantia.		
Probabilidade:	☑ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☑ Alto	
Dano(s):	*Redução da vida útil dos equipamentos, com o uso de peças já usadas que podem ter passado por traumas impactos significativos.*	
Ação(ões) preventiva(s):	**1.** Deixar consignado no Termo de Referência que serão aceitas somente peças novas de primeiro uso. **2.** Quando da elaboração do contrato deixar consignado que haverá punição em caso de inobservância deste quesito.	**Responsável: Diretoria de TI**
Ação(ões) de Contingência:	**1.** Verificação da peça antes da instalação no dispositivo, que deve vir lacradas e com o número de série e lote expostos. **2.** Consulta ao número de série da peça visando identificar possível falsificação e origem. **3.** Caso seja identificada peça falsificada, abertura de procedimento policial para apuração.	**Responsável: Diretoria de TI e Encarregado de Dados**

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 17 dias de julho de 2026.

BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEIXOTO

Integrante Requisitante e Técnico

(Diretor de Tecnologia da Informação em Substituição)

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ

Integrante Administrativo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002608

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei n. 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresas especializadas no fornecimento de **COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO DO TIPO *WORKSTATION* COM DOIS MONITORES, MONITORES, TODOS COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) MESES ON-SITE, ALÉM DE NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO TIPO *WORKSTATION* COM GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES ON-SITE**, para atender as demandas deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades, especificações e exigências descritas neste Termo e seu anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO (WORKSTATION), COM DOIS MONITORES E ACESSÓRIOS – ***AMPLA COMPETIÇÃO***	Unid.	58	34.587,50	2.006.075,00
2	COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO (WORKSTATION), COM DOIS MONITORES E ACESSÓRIOS – ***COTA RESERVADA***	Unid.	2	34.587,50	69.175,00
3	MONITORES 27" – ***AMPLA COMPETIÇÃO***	Unid.	368	2.485,00	914.480,00
4	MONITORES 27" – ***COTA RESERVADA***	Unid.	32	2.485,00	79.520,00
5	NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO (WORKSTATION) ***AMPLA COMPETIÇÃO***	Unid.	1	60.871,56	60.871,56

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando o objeto não for concluído no período firmado, observado o disposto no referido dispositivo legal.

1.4.1. O prazo de garantia técnica dos equipamentos é autônomo e independe da vigência contratual, conforme estabelecido no item 5.8.2 deste Termo de Referência.

1.4.2. A garantia será de **60 (sessenta) meses** para os computadores de alto desempenho (workstations) e para os monitores, e de **36 (trinta e seis)** meses para os notebooks de alto desempenho (workstations), contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações de garantia durante todo o período estabelecido, ainda que ultrapassado o prazo de vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, que será divulgado em conjunto com este termo, e que apontou a necessidade da Administração de prover o Tribunal dos equipamentos em apreço.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A presente contratação é para o fornecimento de workstation com monitor, monitores e notebook workstation, para atendimento das demandas desta Corte de Contas.

3.2. A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a entrega até a conclusão do prazo de garantia, compreendendo o fornecimento do bem em conformidade com as especificações técnicas, com embalagem, transporte e entrega no local designado pelo CONTRATANTE, devidamente protegidos e preservados.

3.3. Deverão estar incluídos todos os acessórios, componentes, cabos, manuais e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento.

3.4. A solução também envolverá a entrega dos computadores montados em fábrica, e, a critério da CONTRATANTE a instalação de sistema operacional parametrizado (imagem).

3.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por prestar assistência técnica completa, abrangendo reparos, substituição de peças defeituosas no ambiente interno do CONTRATANTE (on-site), sem ônus para a Administração. O atendimento deverá ocorrer em prazos compatíveis e conforme estabelecido neste termo, de forma a não comprometer o funcionamento da instituição.

3.6. A solução deverá observar as normas ambientais vigentes, incluindo, quando aplicável, a logística reversa e a destinação final ambientalmente adequada de partes, resíduos e embalagens, bem como privilegiar o uso de materiais e tecnologias de menor impacto ambiental.

3.7. O objeto deverá ser entregue de forma completa, funcional e pronto para uso, atendendo integralmente às especificações e garantindo que a necessidade pública seja atendida durante todo o seu ciclo de vida.

3.8. Deverão ser observadas as especificações técnicas contidas no Anexo I.

3.9. No que for cabível, devem ser observadas as diretrizes da Resolução Administrativa n. 25/2024, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A presente contratação será processada por meio da assinatura de instrumento contratual, com vigência de **12 (doze) meses**, prazo este que não se confunde nem reduz as obrigações relacionadas à garantia dos equipamentos.

4.2. A presente contratação visa garantir que os equipamentos a serem fornecidos atendam integralmente às necessidades da Administração, observando-se as especificações técnicas contidas no Anexo I.

4.3. Os bens entregues deverão ser novos, sem uso anterior, e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.1. Os itens ofertados deverão pertencer à linha atual de produção do fabricante, sendo que a comprovação será realizada por meio de catálogo, folder, site oficial ou declaração do próprio fabricante;

4.4. Nos preços cotados, deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, garantia, impostos, taxas, frete, embalagens, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos deste termo;

4.5. Todos os itens das especificações técnicas deverão estar identificados através de manuais, catálogos, folders, datasheets, declaração oficial do fabricante ou páginas da internet do fabricante indicando o número da folha ou documento referenciado para comprovação de requisitos, os quais devem ser apresentados juntos com a proposta;

4.6. Os demais parâmetros referentes aos computadores a serem adquiridos, estão melhor especificados no Anexo I deste Termo.

4.8. Os outros requisitos vinculados ao presente objeto, constam dos itens 4.1 e 4.2 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, vinculando-se ao presente Termo, independentemente de transcrição.

4.9. SUBCONTRATAÇÃO

4.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A solicitação de entrega dos equipamentos ocorrerá após o encaminhamento da ORDEM DE FORNECIMENTO, que será remetida em formato digital à CONTRATADA, e esta deverá entregar todos os computadores, monitores e notebook no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, sem custo adicional de mão de obra, imposto, tributos ou taxas.

5.1.1. O prazo para a entrega dos computadores, monitores e notebook será contado a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento da notificação,

independentemente da confirmação de seu recebimento;

5.1.2. A notificação será encaminhada pela CONTRATANTE para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do instrumento contratual;

5.1.3. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, assinalando prazo específico, para receber pessoalmente a notificação, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer ao local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

5.2. Os bens deverão ser entregues em **remessa única e integral**, mediante emissão de ORDEM DE FORNECIMENTO.

5.3. O prazo para a entrega dos equipamentos poderá ser prorrogado, desde que ocorra fato superveniente e diversos da vontade do CONTRATADO, devendo o pedido ser realizado antes do vencimento do prazo inicialmente pactuado, e ser instruído com a motivação e os documentos comprobatórios, para que haja análise dos fatos.

5.4. Caso os equipamentos não estejam em conformidade com o especificado, serão recusados e deverão ser substituídos dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

5.4.1. Caso não ocorra a substituição prevista no subitem anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no instrumento convocatório.

5.5. A entrega dos bens deverá ser realizada no edifício-sede e anexos da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na ***Avenida Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia-GO***, em horário comercial.

5.6. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA até a sede do CONTRATANTE em função da execução da garantia, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

5.7. DA AMOSTRA

5.7.1. Após a fase de laces, este Tribunal **poderá** solicitar ao licitante detentor da melhor proposta, amostra dos equipamentos, com a pertinente documentação técnica, para verificar conformidade com as características técnicas que constam das especificações do Anexo I deste Termo;

5.7.2. A apresentação da amostra poderá ser dispensada, a critério da Administração, no caso de apresentação de proposta técnica completa, com as informações específicas do produto ofertado, concomitantemente ao envio de catálogo(s) e afins, desde que, com a indicação clara e objetiva da marca e modelo do produto ofertado na proposta e apresentado na documentação encaminhada, seja possível mensurar todas as características do produto.

5.7.3. O prazo da entrega da amostra, no prédio do TCE-GO em Goiânia, será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de notificação do licitante. Caso a amostra não

seja entregue no prazo estabelecido, ou apresente problemas de funcionamento durante a análise técnica ou configuração inferior à especificada, a proposta será automaticamente desclassificada para o respectivo item;

5.7.4. A amostra apresentada deverá ser idêntica ao equipamento ofertado e o proponente que não disponibilizar o (s) equipamento (s) para teste será desclassificado.

5.8. GARANTIA MÍNIMA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.8.1. Os equipamentos a serem adquiridos deverão ter a garantia e assistência técnica de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo às demais obrigações.

5.8.2. Os equipamentos devem possuir garantia do fabricante, do tipo ***"on-site"***, pelo prazo de **60 (sessenta) meses** para computadores, workstations e monitores**, e, 36 (trinta e seis) meses** para o notebook, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme exigido nas respectivas especificações técnicas.

5.8.3. Caso a garantia seja do tipo estendida e adquirida como pacote de serviço ou similar, deverá ser apresentada no ato da entrega do produto, nota de aquisição relativa à garantia ou o certificado de ativação junto ao emissor da garantia, que seja passível de validação;

5.8.4. A garantia deverá contemplar a solução de qualquer problema de hardware ou software que seja de responsabilidade do fabricante, incluindo, mas não se limitando, a reposição de peças e elementos necessários ao funcionamento, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.8.5. O prazo de solução para o problema técnico deverá ser de até **10 (dez) dias** corridos a partir da abertura de chamado de suporte técnico.

5.8.6. Não sendo solucionado o problema no prazo exposto acima, ou caso persistam os mesmos problemas técnicos após a realização da manutenção, o produto defeituoso deverá ser substituído sem ônus ao CONTRATANTE por outro novo com características técnicas iguais ou superioras, no prazo máximo de mais **15 (quinze) dias corridos**.

5.8.7. Um chamado somente poderá ser encerrado após autorização do CONTRANTE, tendo no mínimo a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento.

5.8.8. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamado no horário de 09:00 (nove) às 18:00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira. A central poderá ser acionada por meio de telefone, e-mail, ou sitio na internet.

5.8.9. Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

5.8.10. Quando da manutenção, as peças a serem substituídas devem ser idênticas às do equipamento originalmente recebido.

5.8.11. É vedado qualquer tipo de serviço ou assistência técnica que requeira o envio do equipamento ou de acessórios pelo correio ou por qualquer outro meio.

5.8.12. Todas as peças, componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos pela empresa autorizada deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados;

5.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.9.1. Fornecer os bens em conformidade com as especificações técnicas, nos prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, com boa qualidade técnica e estética, e atendendo todas as normas técnicas brasileiras pertinentes.

5.9.2. Responsabilizar-se perante o CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

5.9.3. Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

5.9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.9.7. Cientificar imediatamente o fiscal ou gestor contratuais sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto.

5.9.8. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pelo fiscal ou gestor contratuais.

5.9.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.14.133/2021.

5.9.10. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.

5.10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.10.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

5.10.2. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

5.10.3. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

5.10.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, devendo os empregados estarem credenciados e autorizados.

5.10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas neste Termo de Referência.

5.10.6. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar as sanções ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores **Licardino Siqueira Pires** (Diretor de Tecnologia da Informação), como gestor; e **Leandro dos Santos** (Chefe do Serviço de Infraestrutura e Segurança em TI), como fiscal, ambos designados no art. 13, inciso IX, da Portaria n. 729/2025 do TCE-GO.

6.2. Ao Gestor competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

6.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, as quais devem ser anexadas ao processo de contratação.

6.4. O fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará o fornecimento dos computadores, cabendo-lhe:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário para a regularização de eventos ou dos defeitos observados;

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III - comunicar, por meio de notificações e relatórios, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens,

V - avaliar os equipamentos entregues pela CONTRATADA, verificando seu perfeito alinhamento à descrição constante do Anexo I deste Termo;

VI - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VII - realizar, na forma do art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021 o recebimento do objeto contratado, conforme for o caso; e

VIII - propor, quando for o caso, a aplicação de sanções à CONTRATADA, atendidas as formalidades legais.

IX - verificar a compatibilidade da qualidade e da quantidade dos produtos e serviços entregues face aos respectivos objetos contratuais.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do TCE-GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.6. Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega do objeto, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (art. 120 da Lei n. 14.133/2021).

6.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. Após a entrega dos computadores, para a realização do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correspondente à quantidade e especificação dos equipamentos e apresentá-la ao CONTRATANTE.

7.2. O objeto será recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, da seguinte forma:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, por servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais; e

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo máximo de até **10 (dez) dias** úteis do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo-se observar o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.4. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo fiscal, acarretará o não recebimento definitivo. O fiscal/gestor discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no contrato.

7.5. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo e submetendo o objeto à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.7. Em caso de conformidade, o gestor autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto.

7.8. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento **integralmente** até o 30º (trigésimo) dia, contado do ateste da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

7.8.1 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

7.8.2 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.9. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.10. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

7.11. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.12. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”.

7.13. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por item**.

8.1.1. Será observada a reserva de cota às microempresas e empresas de pequeno porte, em atenção à Lei nº 14.133/2021, visto se tratar de objeto divisível e que não é afetado pela entrega de marcas e modelos diferentes, sendo possível ainda, a entrega por parte de mais de um fornecedor, pois não existe interdependência entre os itens a serem licitados. Não sendo reservada cota para o item 5, visto se tratar de apenas uma unidade.

8.1.2. Será adotado o MODO DE DISPUTA aberto/aberto, pois não há complexidade técnica suficiente que justifique outro modo de disputa, sendo este o modo ordinário de participação dos interessados.

8.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por se tratar de fornecimento de objeto comum, com características de mercado padronizáveis, e que não guarda complexidade técnica ou serviço agregado, nem mesmo vulto suficiente que justifique a união de empresas em consórcio para o fornecimento objeto de que trata o presente Termo, como será exposto a seguir:

8.2.1. Visto que o objeto é rotineiro e não exige grande capacidade técnica, financeira ou operacional conjunta para o fornecimento, não se vislumbra a possibilidade de união de empresas para a entrega de computadores.

8.2.2. Afora isso, a execução por um único fornecedor facilita a fiscalização, o controle de qualidade e a padronização para o item, evitando problemas de desarticulação e falhas de comunicação entre empresas distintas.

8.2.3. Por fim, avalia-se que o mercado de fornecimento de computadores não atua em forma de consórcio para o tipo de equipamento e quantidade aqui descritas, podendo ao final, ocorrer uma perda de competitividade caso seja exigido que as empresas se juntem para estarem aptas a participar.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Nos moldes do art. 67, da Lei n° 14.133/2021, serão exigidos os seguintes critérios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados

emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (art. 67, inciso II, da Lei n° 14.133/2021).

a) Para fins da comprovação de que a empresa a ser contratada possui condições técnicas e operacionais para o fornecimento dos equipamentos a serem adquiridos de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Para os **itens 1, 2, 3 e 4,** deverão ser apresentados atestados que comprovem o fornecimento de no mínimo **50 % (cinquenta por cento)** da quantidade de cada item, isto porque, se tratam de itens de alto valor agregado e que dependem de capacidade operacional para o fornecimento nos termos desta Contratação;

b) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

c) Os atestados apresentados deverão obrigatoriamente constar os itens ao qual se refere, tal como no caso de workstations, que devem constar como "workstations ou nomenclatura equivalente", não sendo aceitos atestados de computadores ou microcomputadores apenas, isto se dá em função da especificidade dos equipamentos a serem adquiridos.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

f) A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica pelas licitantes justifica-se em razão das características do objeto, que envolve aquisição de equipamentos em grande quantidade e de alto valor agregado.

g) Tal exigência visa comprovar que a futura CONTRATADA possui experiência prévia compatível com a natureza e a dimensão do fornecimento, assegurando à Administração que dispõe de condições técnicas, operacionais e organizacionais para executar o objeto de forma adequada, contínua e segura.

8.3.2. Considerando que o objeto desta contratação consiste na aquisição de bens padronizados e de pronta entrega, que não demandam execução de serviços especializados, logística complexa ou conhecimentos técnicos específicos para instalação, **não se faz necessária a exigência de visita técnica.**

8.3.3. Considerando ainda o objeto, bem como ausência de riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, **não se justifica a exigência de documentos relativos à qualificação econômico-**

financeira das licitantes. As exigências de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista são suficientes para mitigar os riscos da contratação, de modo que a exigência de qualificação econômico-financeira representaria ônus desnecessário às licitantes e poderia restringir a ampla competitividade do certame.

8.4. HABILITAÇÕES JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Nos moldes do art. 66, da Lei nº 14.133/21021, para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será exigido, cujos documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971; e

8.4.2. Nos moldes do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será exigido:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás (art. 88, da Lei estadual nº 17.928/2012);

h) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do Município sede da empresa;

i) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$: 3.130.121,56 (três milhões, cento e trinta mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos no orçamento estimativo.

9.1.1 Não serão aceitas **propostas** cujos custos unitários sejam superiores aos valores constantes da tabela do item 1.1, portanto, as mesmas serão desclassificadas.

9.1.2. Nos custos deverão estar incluídas as despesas com transporte, entrega, configuração prévia, cobertura de garantia conforme o item 5.8 deste termo, impostos, taxas, mão de obra e demais dispêndios relacionados à execução do objeto contratual.

9.1.3. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

9.2. O orçamento estimativo foi realizado na fase instrutória da presente contratação e efetivado como data-base no dia **21/07/2026**.

9.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.4. Caso todas as máquinas não tenham sido entregues e após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do *Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

9.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.7. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

9.8. Quando o índice de reajuste do período for negativo (deflação), ao gestor do contrato incumbirá a iniciativa para promover o reajuste em favor da Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas, para o presente exercício, na seguinte dotação orçamentária:

2026.0201.01.032.1047.2325.04.25000100.90.0000

Natureza de Despesa 4.4.90.52.11

10.2. Para o exercício seguinte, caso haja necessidade, a despesa será alocada em dotação Orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na lei Orçamentária Anual.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento.

11.2. O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

11.3. Independente de declaração expressa, a simples participação na licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

11.4. A LICITANTE deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do contrato deste Termo de Referência, caso seja a vencedora.

11.5. Eventuais divergências entre as informações constantes do DFD ou Documento equivalente, prevalecerá o contido no ETP e ratificado neste Termo, visto que a solução aqui exposta foi objeto de amadurecimento da demanda e melhor estudo da solução e forma que atendem aos interesses desta Corte, tendo sido validado pela unidade demandante.

11.6. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

LICARDINO SIQUEIRA PIRES

INTEGRANTE REQUISITANTE E TÉCNICO

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITENS 1 E 2 – COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO (WORKSTATION), COM MONITOR E ACESSÓRIOS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

1. PLACA MÃE:

1. Deve possuir total suporte às características especificadas para o processador, memória RAM, placa de vídeo e unidade de armazenamento exigidos para o equipamento;
2. Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo de livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e o fabricante devem estar serigrafados na PCB (Printed Circuit Board) em processo industrial, cientes que não são permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma;
3. Deverá possuir chipset de alto desempenho;
4. Deverá possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior integrado na placa mãe, em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group e com o certificado instalado.

2. BIOS/UEFI:

1. Deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, compatível com padrão UEFI e padrão Plug-and-Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento (ou possuir direitos de copyright sobre essa BIOS/UEFI, não sendo aceitos soluções em regime de OEM/customizações);
2. BIOS com suporte ao idioma português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.6 ou posterior;
3. Deverá suportar ACPI e SMBIOS;
4. Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;
5. Deverá possuir campo editável para identificação do equipamento dentro da própria BIOS, passível de leitura remota via software de gerenciamento;
6. Deve permitir atualização de BIOS/UEFI, sendo que o fabricante deve disponibilizar no seu site a versão mais recente do arquivo de atualização, com acesso e download gratuito;
7. Deverá suportar a tecnologia de previsão de falhas de disco S.M.A.R.T e permitir a configuração de senhas de setup e boot;
8. Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos;

9. Possuir no próprio hardware (área segura), cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
10. Deve ter ferramenta gráfica do mesmo fabricante do equipamento, manipulável utilizando teclado e mouse, para diagnóstico de saúde do hardware, sendo acessado através das teclas de função (F1 - F12), e deverá apresentar no mínimo versão de BIOS, número de série do equipamento, realizar testes de vídeo, módulos de memória RAM (teste básico ou estendido), dispositivo de armazenamento (HDD/SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional, podendo ser executado em modo “rápido” e “avançado”;
11. Possuir senhas de Setup para Power On e Administrador.

3. PROCESSADOR:

1. Processador de 64 (sessenta e quatro) bits fabricado de 2024 em diante;
2. Deve possuir clock de no mínimo 5,3 (cinco vírgula três) GHz para a frequência turbo max;
3. Deverá possuir cooler original, do mesmo fabricante do processador (ou certificado pelo fabricante do processador), especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema de ventilação original do fabricante do equipamento capaz de manter o processador e todos os periféricos em perfeito funcionamento;
4. Deverá suportar características de virtualização;
5. Deverá alcançar desempenho mínimo de 40.000 (quarenta mil) pontos no índice Passmark CPU, consultado no site: https://www.cpubenchmark.net/CPU_mega_page.html;
6. Deve possuir mínimo de 20 (vinte) cores (núcleos);
7. Deve possuir mínimo de 20 (vinte) threads;
8. Deve possuir mínimo de 30 (trinta) MB de cache total;
9. Deve suportar instruções AES (Advanced Encryption Standart);
10. O chipset deve ser do mesmo fabricante do processador.
11. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo e a marca do processador ofertado;

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) GB de memória DDR5-4800 MT/s ou superior, distribuída em 02 (dois) módulos de 16 (dezesseis) GB ou 1 (um) modulo de 32GB, adequada à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, o módulo de memória instalado deverá ser homologado pelo fabricante;
2. Deverá possuir pelo menos dois slots livres de memória após a configuração final do equipamento;

3. Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory);
4. A capacidade de expansão total mínima até 128 GB.

5. SLOTS PCI E PORTAS DE COMUNICAÇÃO

1. Serão aceitas soluções que possuam no mínimo 2 (dois) slots M.2 PCIe para unidade de armazenamento, sendo pelo menos um desses slots PCIe Gen 5.
2. Deverá possuir pelo menos 7 (sete) portas USB nativas, sendo, pelo menos, 02 (duas) portas USB-A 3.2 e 1 (uma) porta USB-C 3.2, localizadas na parte frontal do gabinete. Na parte traseira do gabinete deve-se ter pelo menos 02 (duas) portas USB-A 3.2. Não sendo permitido uso de portas adicionais instaladas através de adaptadores USB para atender tais exigências.
3. Deverá possuir 1 (uma) porta RJ-45, compatível com padrão 1000Base-T, 100Base-TX e 10BaseT;

6. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir controladora Serial ATA (SATA) integrada, padrão SATA III de 6GB/s com capacidade de suportar no mínimo 02 (dois) dispositivos;
2. Deverá possuir 1 (uma) unidade de disco SSD (Solid-state drive) com 1 TeraByte, M.2 2280 PCIe Gen4;

7. INTERFACE DE REDE

1. Deve possuir controladora de rede Ethernet com conector tipo RJ-45;
2. Deve possuir interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;
3. Deve possuir suporte à tecnologia WOL (Wake-up On LAN);
4. Deve possuir suporte à tecnologia PXE 2.1 ou superior, para realizar instalação remota através da rede;
5. Deve possuir suporte a VLAN;
6. Deve possuir suporte a gerenciamento a nível de hardware.
7. Deve possuir interface de rede sem fio no padrão IEEE 802.11ax WI-FI 6E;
8. Deve possuir suporte os padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac e 802.11ax;
9. Deve possuir suporte aos protocolos de autenticação e segurança WPA, WPA2, WPA3, 802.1x authentication, EAP;
10. Deve possuir suporte integral aos protocolos de criptografia necessários para os protocolos de autenticação e segurança do padrão IEEE 802.11ax WI-FI6E;
11. Deve possuir velocidade máxima de transmissão de 2.4Gbps ou superior;
12. Deve possuir suporte à tecnologia MU-MIMO;

13. Deve possuir suporte à tecnologia OFDMA (Orthogonal Frequency-Division Multiple Access);
14. Deve possuir Bluetooth integrado superior a 5.3;

8. GABINETE

1. Deverá possuir botão liga/desliga na parte frontal;
2. Deverá possuir na parte fronta do equipamento indicadores liga/desliga e de acesso a unidade de armazenamento;
3. Deve permitir a abertura do equipamento e remoção dos componentes internos (unidades de armazenamento, memórias, etc) sem a utilização de ferramentas (tool less) para manutenção externa dos componentes, exceto para unidades de armazenamento do tipo M.2 que utilizam de parafuso para fixação na placa mãe, onde é aceito o uso de ferramenta. O projeto tool less deverá ser original do fabricante do equipamento.
4. Deve possuir gabinete no padrão torre exclusivo para o modelo ofertado;
5. Deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento;
6. Deverá possuir sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete, por meio de software de gerenciamento ou BIOS/UEFI, o registro do evento deve ser armazenado em memória não volátil;
7. Possuir slot integrado para cabos ou travas Kensington;
8. Deverá ser fornecido com predominância de cor preta;
9. Deve possuir sistema de ventilação com entrada de ar frontal e saída exclusivamente pela parte traseira do equipamento, não sendo aceitos equipamentos com aberturas ou furações no gabinete em suas laterais, parte inferior ou parte superior;
10. Deve possuir um sistema de resfriamento auxiliar (exemplo: ventilador do gabinete);

9. PLACA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora gráfica offboard padrão PCI-Express x8 4.0 ou superior;
2. Deve possuir memória dedicada de, no mínimo, 8 (oito) gigabytes;
3. Deve ser compatível com os padrões DirectX 12, OpenGL 4.6 e Shader Model 5.1 ou superiores;
4. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) saídas no padrão DisplayPort ou MiniDisplayPort ou HDMI;
5. Deve ser totalmente compatível com os monitores que serão ofertados, através das suas entradas DisplayPort ou MiniDisplayPort;
6. Deve possuir suporte à resolução máxima do monitor ofertado;

7. Deverá suportar trabalhar simultaneamente com pelo menos 3 (três) monitores simultaneamente;
8. Deve possuir índice de, no mínimo, 10.500 (dez mil e quinhentos) pontos para o desempenho no índice G3D Mark, tendo como referência a base de dados Passmark VideoCard Mark disponível no site https://www.videocardbenchmark.net/high_end_gpus.html;
9. Deve ser homologada e fornecida pelo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito placas de varejo, sendo que a placa gráfica deve constar no catálogo técnico do equipamento;
10. Deve ser compatível com o equipamento e instalada e configurada com plena capacidade de funcionamento;
11. O sistema de refrigeração da workstation deverá suportar as suas configurações, incluindo placa de vídeo, processador e memória RAM, de forma que evite o superaquecimento dos componentes (não ultrapassando no limite do uso 105 °C).

10. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC (+/- 10%), 50-60hz, com ajuste automático e com potência real de no mínimo 500 W, sendo que a potência deve ser suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, SSD, processador, memória RAM e demais itens);
2. Deve possuir tecnologia PFC (correção de fator de potência) ativo, para evitar a perda de energia ou possuir certificação 80 PLUS na categoria mínima Platinum.
3. Deve possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente.

11. TECLADO

1. Deverá ser fornecido 1 (um) teclado por equipamento
2. Deverá ter no mínimo 107 teclas, padrão ABNT II, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive, deve ter 12 teclas de função (F1-F12);
3. Deverá possuir conector tipo USB, compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;
4. O teclado deve ter um bloco numérico separado das demais teclas;
5. Deverá ser do mesmo fabricante da workstation, sendo aceitos produtos fabricando sob o regime de OEM/ODM;
6. Deverá ser fornecido na cor preta;
7. Não será aceito teclado de modelo compacto, flexível, mobile, mini ou similares;

12. MOUSE

1. Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;

2. Deve ser do tipo laser ou óptico;
3. Deve ter resolução de hardware de no mínimo 1000 dpi;
4. Deve ter 3 botões, sendo 2 para seleção e 1 do tipo scroll para rolagem;
5. Deve possuir conexão via USB com cabo de no mínimo 1 (um) metro de comprimento;
6. Deverá ser do mesmo fabricante da workstation, sendo aceitos produtos fabricando sob o regime de OEM/ODM;
7. Não será aceito mouse de modelo compacto, mini ou similares;
8. Deverá ser fornecido na cor preta.
9. Os mouses fornecidos devem vir acompanhados de 1 (um) mousepad, preferencialmente na cor preta, serão aceitos com a marca do fabricante ou sem grafismos, em material de neoprene ou similar, não sendo aceitos mousepads rigídos.

13. INTERFACE DE SOM

1. Deve possuir interface de som “on-board”, padrão Plug-and-Play;
2. Deve ser compatível com o padrão “High Definition Audio”;
3. Deve possuir no mínimo 01 (um) alto-falante de no mínimo 1W, que deverá estar integrado ao gabinete;
4. Deverá possuir no mínimo 02 (duas) conexões de áudio, com no mínimo 01 (um) conector de áudio na parte frontal no padrão combo para conexão de headset do tipo P3 (microfone e fone de ouvido no mesmo conector);

14. SISTEMA OPERACIONAL

1. O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, versão OEM, idioma em português do Brasil, licenciado e instalado e com todos os drivers configurados;
2. A proponente vencedora deverá, antes do fornecimento dos equipamentos, enviar uma amostra do mesmo ao contratante para configuração e geração da imagem padrão, contendo o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, 64 bits, bem como todos os drivers e softwares solicitados devidamente instalados;
3. Todos equipamentos ofertados deverão possuir a imagem padrão customizada pela contratante;
4. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, o download do sistema operacional original de fábrica;
5. Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software desenvolvido pelo fabricante do equipamento com suporte a efetuar download de atualizações de drivers, consultar vigência de garantia entre outros;

6. Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;
7. Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;

15. GERENCIAMENTO DE HARDWARE

1. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações de configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante, mesmo que por motivo de falha;
2. O Gerenciamento remoto “Out-of-band” deverá ser suportado via rede cabeada (RJ45), podendo ser realizado em equipamentos dentro e fora da rede corporativa;
3. Deve permitir ligar e desligar o equipamento remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
4. Deve possuir capacidade de ser gerenciado mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectado na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento podem ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
5. Deve garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica da Workstation (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
6. Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, durante o acesso remoto o usuário do equipamento deve permitir o acesso remoto e receber aviso que seu equipamento está sendo acessado remotamente;
7. Deve permitir instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação.

16. MONITOR

1. Deverão ser fornecidos 2 (dois) monitores por equipamento;
2. Deve possuir controles digitais OSD (on screen display);
3. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito equipamentos no regime OEM/ODM.
4. Deve suportar resolução de 1920x1080 pixels;
5. O tamanho da tela (diagonal visual) deve ser de 27 (vinte e sete) polegadas;

6. Deve ter taxa de contraste mínima de 1000:1;
7. Deverá possuir brilho de pelo menos 250 nits (cd/m2);
8. Deve ser retroiluminado por LED;
9. Deverá possuir tela com característica anti-reflexiva;
10. Deve ter fonte de alimentação interna ou externa;
11. Deve operar com tensão entre 100 e 240 volts AC;
12. Deve ter no mínimo frequência de 60 Hz;
13. Deve acompanhar cabo de energia aderente à norma ABNT NBR 14136:2012;
14. Deve possuir ajuste de altura, rotação e inclinação;
15. O monitor deve ser predominantemente preto;
16. Deve possuir, no mínimo, uma entrada digital no padrão Display Port e, no mínimo, 01 (uma) entrada adicional HDMI;
17. Deve possuir pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0;
18. Deve atender às especificações Plug and Play;
19. Deve vir acompanhado de cabo compatível com as interfaces de vídeo e conectividade do monitor e do desktop, não sendo aceito cabos com ponteiras distintas e/ou adaptadores;
20. Deverá possuir conector de encaixe para kit de segurança do tipo Kensington sem adaptações.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A GARANTIA TÉCNICA

1. Garantia on-site (no local) de 60 (sessenta) meses do fabricante para todos os equipamentos;
2. Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para o TCE-GO, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
3. Quando da manutenção, as peças a serem substituídas devem ser idênticas às do equipamento originalmente recebido;
4. É vedado qualquer tipo de serviço ou assistência técnica que requeira o envio do equipamento ou de acessórios pelo correio ou por qualquer outro meio;
5. Todas as peças, componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos pela empresa autorizada deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados.
6. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todos os equipamentos deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
2. A composição de cada item, quando for o caso, contendo marca, modelo (PART NUMBER), códigos, descritivo dos códigos, unidade, quantidades do conjunto, tudo com o objetivo de se identificar claramente quais os produtos estão sendo ofertados;
3. Documentação técnica (manuais, catálogos oficiais do fabricante) comprovando o pleno atendimento a todos os requisitos técnicos;
2. Os equipamentos entregues deverão ser novos e sem uso;
3. Os equipamentos deverão, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;
4. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;
5. Todos os componentes integrantes do equipamento deverão ser originais de fábrica, montados pelo fabricante e disponíveis para consulta em inventário do equipamento disponibilizado pelo fabricante na página de suporte do mesmo;
6. A adição ou substituição de componentes por terceiros invalidará o aceite do equipamento. Deverá ser entregue junto à proposta a declaração do fabricante específica para o edital, constando a configuração a ser ofertada;
7. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros);
8. Todos os dispositivos devem ser totalmente compatíveis com a versão 64 bits do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional ou posterior, e essa compatibilidade deve ser comprovada por meio da Certificação Windows HCL emitida até a data do pregão. A comprovação da Certificação Windows HCL obrigatoriamente se dará por meio do link disponível para consulta pública em https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl;
9. Os equipamentos ofertados deverão comprovar atendimento a requisitos de sustentabilidade ambiental ao longo do seu ciclo de vida, podendo ser demonstrado por qualquer um dos seguintes meios:
    - Registro ativo no sistema EPEAT (podendo ser Bronze, Silver ou Gold);
    - Certificação ativa do Rótulo Ecológico ABNT;
    - Certificado TCO Certified ativo;
    - Certificação ABNT ISO 14001;
10. O equipamento deve estar em conformidade com a norma NBR 10152 ou ISO 9296 (testada de acordo com a ISO 7779), quanto à emissão de ruídos;

11. O equipamento (gabinete, monitor, teclado, mouse, dispositivos ópticos, dispositivo de E/S (entrada/saída) e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, podendo apresentar detalhes em prata ou cinza além da logomarca;
12. Deve ser ofertado webcam com resolução mínima de 1080p – FULL HD do mesmo fabricante do equipamento e com o mesmo período de garantia.

ITENS 3 e 4 - MONITORES - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

1 – CARACTERÍSTICAS GERAIS

1. Deve possuir controles digitais OSD (on screen display);
2. Deve suportar resolução de 1920x1080 pixels;
3. O tamanho da tela (diagonal visual) deve ser de 27 (vinte e sete) polegadas;
4. Deve ter taxa de contraste mínima de 1000:1;
5. Deverá possuir brilho de pelo menos 250 nits (cd/m2);
6. Deve ser retroiluminado por LED;
7. Deverá possuir tela com característica anti-reflexiva;
8. Deve ter fonte de alimentação interna ou externa;
9. Deve operar com tensão entre 100 e 240 volts AC;
10. Deve ter no mínimo frequência de 60 Hz;
11. Deve acompanhar cabo de energia aderente à norma ABNT NBR 14136:2012;
12. Deve possuir ajuste de altura, rotação e inclinação;
13. O monitor deve ser predominantemente preto;
14. Deve possuir, no mínimo, uma entrada digital no padrão Display Port e, no mínimo, 01 (uma) entrada adicional HDMI;
15. Deve possuir pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0;
16. Deve atender às especificações Plug and Play;
17. Deve vir acompanhado de cabo compatível com as interfaces de vídeo e conectividade do monitor;
18. Deverá possuir conector de encaixe para kit de segurança do tipo Kensington sem adaptações.
19. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros);
20. Todos os equipamentos deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas. Caso o componente não mais se

encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

21. Os equipamentos entregues deverão ser novos e sem uso;
22. Os equipamentos deverão, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico ou gamer;
23. Os monitores devem ser padronizados na cor preta, podendo apresentar detalhes em prata ou cinza, além da logomarca;
24. Os equipamentos ofertados deverão comprovar atendimento a requisitos de sustentabilidade ambiental ao longo do seu ciclo de vida, podendo ser demonstrado por qualquer um dos seguintes meios:
    - Registro ativo no sistema EPEAT (podendo ser Bronze, Silver ou Gold);
    - Certificação ativa do Rótulo Ecológico ABNT;
    - Certificado TCO Certified ativo;
    - Certificação ABNT ISO 14001;
25. Os monitores devem ser totalmente compatíveis com a versão 64 bits do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional ou posterior, e essa compatibilidade deve ser comprovada por meio da Certificação Windows HCL emitida até a data do pregão. A comprovação da Certificação Windows HCL obrigatoriamente se dará por meio do link disponível para consulta pública em https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl;
26. A adição ou substituição de componentes por terceiros invalidará o aceite do equipamento. Deverá ser entregue junto à proposta a declaração do fabricante específica para o edital, constando a configuração a ser ofertada;

2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A GARANTIA TÉCNICA

1. Garantia on-site (no local) de 60 (sessenta) meses do fabricante para todos os equipamentos;
2. Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para o TCE-GO, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
3. Quando da manutenção, as peças a serem substituídas devem ser idênticas às do equipamento originalmente recebido;
4. É vedado qualquer tipo de serviço ou assistência técnica que requeira o envio do equipamento ou de acessórios pelo correio ou por qualquer outro meio;
5. Todas as peças, componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos pela empresa autorizada deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados;

ITEM 5 - NOTEBOOK DE ALTA PERFORMANCE (WORKSTATION) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

1. Processador Intel Core Ultra 9 de geração mais atual;
2. Cabe ressaltar que a placa mãe AMD RYZEN não é compatível com o software TBC da TRIMBLE, específico para os equipamentos utilizados pela área de engenharia desta Corte de Contas, responsável pelas auditorias em campo;
3. Placa de Vídeo Nvidia GeForce RTX 5090 com no mínimo 24 GB;
4. CUDA API destinada a computação paralela, GPGPU, e computação heterogênea;
5. Memória RAM 128 GB DDR5;
7. Armazenamento SSD M2 2TB;
9. Tela acima de 18";
10. Resolução: QHD ou UHD 240 Hz;
11. Conectividade: Portas USB e conexões HDMI;
12. Garantia de 36 (trinta e seis) meses de fábrica;
13. Sistema operacional Windows 11 Home ou Pro;
14. Modelo similar a: MSI - Titan 18 HX A2WJ / Avell - Storm-590x Essential ou superior;

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002608

ANEXO IV

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

NOME DO ITEM				CRP COMPUTADORES S.A CNPJ: 20.998.285/0001-09		E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 05.778.325/0005-47		TORINO INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 03.619.767/0001-91		ATA Nº 12/2026 FUND. UNIV. AMAZONAS		MEDIANA	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO (WORKSTATION), COM DOIS MONITORES E ACESSÓRIOS	UNID.	60	**47.286,11**	2.837.166,60	**31.500,00**	1.890.000,00	**37.300,00**	2.238.000,00	**31.875,00**	1.912.500,00	**34.587,50**	2.075.250,00
2	MONITORES DE 27”	UNID.	400	**2.948,31**	1.179.324,00	**2.590,00**	1.036.000,00	**2.380,00**	952.000,00	**2.166,00**	866.400,00	**2.485,00**	994.000,00

NOME DO ITEM				SITE AVELL		SITE MERCADO LIVRE		SITE ASUS				MÉDIA	
3	NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO (WORKSTATION)	UNID.	1	**57.625,67**	57.625,67	**69.990,00**	69.990,00	**54.999,00**	54.999,00	--	--	**60.871,56**	60.871,56
TOTAL													**3.130.121,56**

1. O valor da contratação foi estimado com base nos valores praticados pelo mercado e as quantidades a serem adquiridas, observadas a potencial economia de escala, as peculiaridades do local de execução do objeto, o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e, supletivamente, no Decreto estadual nº 9.900/2021.

2. Foram utilizados, de forma combinada os seguintes parâmetros:

a) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal, bem como de **sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo**, desde que contenham a data e a hora de acesso, não superiores a 1 (um ano) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, nos moldes do art. 6º, inciso IV, do Decreto estadual nº 9.900/2021 e do inciso III, do §1º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021;

b) **contratações similares feitas pela Administração Pública**, inclusive sob regime de Sistema de Registro de Preços, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente consignado no respectivo termo de contrato, nos moldes do art. 6º, inciso V, do Decreto estadual nº 9.900/2021 e inciso II, do §1º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021;

c) realização de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, os quais foram escolhidos em razão de sua experiência de mercado e o ramo de atuação destas, e cujos orçamentos têm menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, nos moldes do art. 6º, inciso II, do Decreto estadual nº 9.900/2021 e do inciso IV, do §1º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

3. Dentre as metodologias dispostas no art. 9°, do Decreto Estadual n° 9.900/2021, naquilo que é cabível, a estimativa de custos levou em consideração a MEDIANA, pois é o método que despreza os extremos e se concentra no meio, desta forma, atenua as variações significativas dos preços obtidos e traz um preço mais razoável quando comparado com as fontes consultadas, para o item 3, utilizou-se a média, pois os valores eram mais aproximados e não haveria vantagem em usar a mediana como nos demais.

4. Para o item 3, há que se considerar que se trata de um equipamento muito específico, que não foi ofertado pelas empresas consultadas, e embora sejam empresas do ramo, decidiram por não ofertar preço. Assim, para que fosse possível obter preços para a estimativa, foram consultados sites de domínio amplo, que não dependem de login e senha, nem mesmo de outras formas de acesso, desta forma, considera-se cumprindo o requisito legal.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – *em GOIÂNIA, 21 DE JULHO DE 2026.*

WERICKSON RODRIGUES RIBEIRO

ASSESSOR

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002608

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO nº XX/2026

Contrato para aquisição de computadores de alto desempenho do tipo Workstation com dois monitores, todos com garantia mínima de 60 (sessenta) meses on-site, além de notebook de alto desempenho tipo Workstation com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses on-site, para atender as demandas deste Tribunal, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Helder Valin Barbosa.**

CONTRATADA: XXXXXXXXXX., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXX, localizada na XXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXX,** portadora da Cédula de Identidade n. XXXXXX e inscrita no CPF (MF) sob o n.º XXXXXXXX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato autorizatório exarado no Despacho nº XX/2026, de XX de XXX de 2026, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202600047002608**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de computadores de alto desempenho do tipo Workstation com dois monitores, todos com garantia mínima de 60 (sessenta) meses on-site, além de notebook de alto desempenho tipo Workstation com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses on-site para atender as demandas deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades, especificações e exigências descritas neste instrumento.

1.2. A contratação será composta pelos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Computadores de alto desempenho (Workstation), com dois monitores e acessórios	Unidade	58	R$ X.XXX,XX	R$ X.XXX,XX
2	Computadores de alto desempenho (Workstation), com dois monitores e acessórios	Unidade	2	R$ X.XXX,XX	R$ X.XXX,XX
3	Monitores 27”	Unidade	368	R$ X.XXX,XX	R$ X.XXX,XX
4	Monitores 27”	Unidade	32	R$ X.XXX,XX	R$ X.XXX,XX
5	Notebook de alto desempenho (Workstation)	Unidade	1	R$ X.XXX,XX	R$ X.XXX,XX

VALOR TOTAL DO CONTRATO	R$ X.XXX,XX

1.3. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2026 e seus anexos.

b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E OUTRAS DISPOSIÇÕES

2.1 A entrega dos equipamentos ocorrerá após o encaminhamento da ORDEM DE FORNECIMENTO, que será remetida em formato digital à CONTRATADA, e esta deverá entregar

todos os computadores, monitores e notebook no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem custo adicional de mão de obra, imposto, tributos ou taxas.

2.2 O prazo para a entrega dos computadores, monitores e notebook será contado a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento da notificação, independentemente da confirmação de seu recebimento;

2.3. A notificação será encaminhada pela CONTRATANTE para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do instrumento contratual;

2.4. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, assinalando prazo específico, para receber pessoalmente a notificação, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer ao local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

2.5. Os bens deverão ser entregues em remessa única e integral.

2.6. O prazo para a entrega dos equipamentos poderá ser prorrogado, desde que ocorra fato superveniente e diverso da vontade do CONTRATADO, devendo o pedido ser realizado antes do vencimento do prazo inicialmente pactuado, e ser instruído com a motivação e os documentos comprobatórios, para que haja análise dos fatos.

2.7. Caso os equipamentos não estejam em conformidade com o especificado, serão recusados e deverão ser substituídos dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

2.8. Caso não ocorra a substituição prevista no subitem anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no instrumento convocatório.

2.9. A entrega dos bens deverá ser realizada no edifício-sede e anexos da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial.

2.10. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA até a sede do CONTRATANTE em função da execução da garantia, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. Os equipamentos a serem adquiridos deverão ter a garantia e assistência técnica de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo às demais obrigações.

3.2. Os equipamentos devem possuir garantia do fabricante, do tipo “on-site”, pelo prazo de 60 (sessenta) meses para computadores, workstations e monitores, e, 36 (trinta e seis) meses para o notebook, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme exigido nas respectivas especificações técnicas.

3.3. Caso a garantia seja do tipo estendida e adquirida como pacote de serviço ou similar, deverá ser apresentada no ato da entrega do produto, nota de aquisição relativa à garantia ou o certificado de ativação junto ao emissor da garantia, que seja passível de validação;

3.4. A garantia deverá contemplar a solução de qualquer problema de hardware ou software que seja de responsabilidade do fabricante, incluindo, mas não se limitando, a reposição de peças e elementos necessários ao funcionamento, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

3.5. O prazo de solução para o problema técnico deverá ser de até 10 (dez) dias corridos a partir da abertura de chamado de suporte técnico.

3.6. Não sendo solucionado o problema no prazo exposto acima, ou caso persistam os mesmos problemas técnicos após a realização da manutenção, o produto defeituoso deverá ser substituído sem ônus ao CONTRATANTE por outro novo com características técnicas iguais ou superioras, no prazo máximo de mais 15 (quinze) dias corridos.

3.7. Um chamado somente poderá ser encerrado após autorização do CONTRANTE, tendo no mínimo a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento.

3.8. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamado no horário de 09:00 (nove) às 18:00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira. A central poderá ser acionada por meio de telefone, e-mail, ou sitio na internet.

3.9. Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

3.10. Quando da manutenção, as peças a serem substituídas devem ser idênticas às do equipamento originalmente recebido.

3.11. É vedado qualquer tipo de serviço ou assistência técnica que requeira o envio do equipamento ou de acessórios pelo correio ou por qualquer outro meio.

3.12. Todas as peças, componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos pela empresa autorizada deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

4.2. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

4.3. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

4.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, devendo os empregados estarem credenciados e autorizados.

4.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas neste instrumento.

4.6. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar as sanções ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os bens em conformidade com as especificações técnicas, nos prazos e nos locais previstos neste instrumento, com boa qualidade técnica e estética, e atendendo todas as normas técnicas brasileiras pertinentes.

5.2. Responsabilizar-se perante o CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

5.3. Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7. Cientificar imediatamente o fiscal ou gestor contratuais sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto.

5.8. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pelo fiscal ou gestor contratuais.

5.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor do presente Contrato é de **R$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

6.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva entrega dos objetos.

6.2. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário 2026.0201.01.032.1047.2325.04.25000100.90.0000, bem como classificada na Natureza de Despesa 4.4.90.52.11 – Equipamentos de Tecnologia da Informação,

conforme Nota de Empenho nº 2026.XXX.XXXX.XXX, emitida pela Contratada em XX/0X/2026, no valor de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

6.3. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

6.4. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado – 21/07/2026 - aplicando-se Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

6.4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.3. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

6.4.4. Quando o índice de reajuste do período for negativo (deflação), ao gestor do contrato incumbirá a iniciativa para promover o reajuste em favor da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1. Após a entrega dos computadores, para a realização do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correspondente à quantidade e especificação dos equipamentos e apresentá-la ao CONTRATANTE.

7.2. O objeto será recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, da seguinte forma:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, por servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais; e

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo-se observar o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021

7.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.4. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo fiscal, acarretará o não recebimento definitivo. O fiscal/gestor discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no contrato.

7.5. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo e submetendo o objeto à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.7. Em caso de conformidade, o gestor autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto.

7.8. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento integralmente até o 30º (trigésimo) dia, contado do ateste da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

7.8.1 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

7.8.2 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.9. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.10. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

7.11. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.12. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”.

7.13. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

7.14. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Licardino Siqueira Pires (Diretor de Tecnologia da Informação), como gestor; e Leandro dos Santos (Chefe do Serviço de Infraestrutura e Segurança em TI), como fiscal, ambos designados no art. 13, inciso IX, da Portaria n. 729/2025 do TCE-GO.

7.15. Ao Gestor competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

7.16 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, as quais devem ser anexadas ao processo de contratação.

7.17. O fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará o fornecimento dos computadores, cabendo-lhe:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário para a regularização de eventos ou dos defeitos observados;

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III - comunicar, por meio de notificações e relatórios, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens,

V - avaliar os equipamentos entregues pela CONTRATADA, verificando seu perfeito alinhamento à descrição constante do Anexo I deste Termo;

VI - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VII - realizar, na forma do art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021 o recebimento do objeto contratado, conforme for o caso; e

VIII - propor, quando for o caso, a aplicação de sanções à CONTRATADA, atendidas as formalidades legais.

IX - verificar a compatibilidade da qualidade e da quantidade dos produtos e serviços entregues face aos respectivos objetos contratuais.

7.18. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do TCE-GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.19. Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega do objeto, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

7.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (art. 120 da Lei n. 14.133/2021).

7.21. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando o objeto não for concluído no período firmado, observado o disposto no referido dispositivo legal.

8.1.1. O prazo de garantia técnica dos equipamentos é autônomo e independe da vigência contratual, conforme estabelecido no item 5.8.2 deste Termo de Referência.

8.1.2. A garantia será de 60 (sessenta) meses para os computadores de alto desempenho (workstations) e para os monitores, e de 36 (trinta e seis) meses para os notebooks de alto desempenho (workstations), contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações de garantia durante todo o período estabelecido, ainda que ultrapassado o prazo de vigência contratual.

8.1.3. Na eventual prorrogação, antes da formalização, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Ceis e o Cnep, emitirá as certidões negativas de inidoneidade, impedimento e débitos trabalhistas e as juntará aos autos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 16 do Edital, que integra este instrumento para todos os fins.

9.2 Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados os pressupostos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção de multa será aplicada nos limites e condições estabelecidos no item 16 do Edital, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. Poderá ser aplicada multa moratória incidente sobre a parcela do fornecimento não realizada, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
b) 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a sanção de multa.

9.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada à CONTRATADA defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.12. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução Administrativa nº 12/2025 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800/2001.

9.13. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no item 16 do Edital.

9.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

9.16. Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas, documentação técnica, garantia, assistência técnica, suporte e demais componentes necessários ao pleno atendimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

11.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal n° 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

12.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

d) Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será providenciada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

15.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

15.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei n° 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.2. Fica a CONTRATADA ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei n° 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei n° 13.709/2018.

16.3. A CONTRATADA deverá observar, na condução de suas atividades, as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO, devendo manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade do TCE-GO ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da entrega do objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

17.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

17.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS,** em Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

_____

Conselheiro Helder Valin Barbosa
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

_____

Xxxxxxx Xxxxxx
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002608

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Computadores de alto desempenho (Workstation), com dois monitores e acessórios Especificações Técnicas: Marca: Modelo:	Unidade	58	R$ X.XXX,XX	R$ X.XXX,XX
2	Computadores de alto desempenho (Workstation), com dois monitores e acessórios Especificações Técnicas: Marca: Modelo	Unidade	2	R$ X.XXX,XX	R$ X.XXX,XX
3	Monitores 27” Especificações Técnicas: Marca: Modelo	Unidade	368	R$ X.XXX,XX	R$ X.XXX,XX
4	Monitores 27” Especificações Técnicas: Marca: Modelo	Unidade	32	R$ X.XXX,XX	R$ X.XXX,XX
5	Notebook de alto desempenho (Workstation) Especificações Técnicas: Marca:	Unidade	1	R$ X.XXX,XX	R$ X.XXX,XX

	Modelo				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ X.XXX.XXX,XX

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que a presente proposta segue as exigências dos itens 4.1, 4.3, 4.4, 4.5 e 9 em seu inteiro teor do Termo de Referência – Anexo III.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/entregar os objetos, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
CPF/MF:_____Cargo/Função:_____
RG nº:_____Expedido por: _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002608

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termo do inciso Ido art. 67 da Lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002608

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrita no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Nacional de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002608

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE DE ENQUADRAMENTO

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo, **e que no ano-calendário corrente desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002608

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002608

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela Adjudicatária na Formalização Contratual)

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2026, instaurado pelo Processo nº 202600047002608, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes nos Anexos da Instrução Normativa do IBAMA atualizada, que verse sobre tais matérias, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia,____ de _____de 2026.
Nome:
RG/CPF:
Cargo:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002608

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, ENGLOBADOS OS DIREITOS TRABALHISTAS

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002608

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002608

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

5. (Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.